



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria n.º 1241, de 22 de junho de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 08 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 09 subsequente;

considerando as disposições contidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

considerando o contido no Processo n.º 23064.002482/2017-40,

R E S O L V E

I - aplicar à empresa Mandala Refeições Eireli - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 20.617.823/0001-78, a penalidade prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, declarando-a impedida de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II - encerrar o processo em sede administrativa.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria

LUIZ ALBERTO PILATTI
Reitor